

第 65/2023 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第40/2020號行政法規《教育及青年發展局的組織及運作》第二十八條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條
標的

一、設立親職教育中心，作為在教育及青年發展局範疇內運作的教育活動中心。

二、親職教育中心負責：

（一）支持學校推廣家長教育及促進家庭與學校合作理念，舉辦多元化的學校及家長教育培訓工作，以及促進家長會的設立；

（二）與其他機構合作開展家長教育及親子教育活動；

（三）積極向大眾宣傳推廣家長教育的重要性，從而提升家長教育觀念及效能，營造和諧家庭氛圍，促進子女的健康成長。

第二條
生效

本行政命令自二零二三年九月一日起生效。

二零二三年八月十一日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 66/2023 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第40/2020號行政法規《教育及青年發展局的組織及運作》第二十八條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條
標的

一、設立教育心理輔導及特殊教育中心，作為在教育及青年發展局範疇內運作的教育活動中心。

Ordem Executiva n.º 65/2023

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 40/2020 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Objecto

1. É criado o Centro de Educação Parental, como centro de acção educativa que funciona no âmbito da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude.

2. O Centro de Educação Parental é responsável por:

1) Apoiar as escolas na promoção da educação parental e do conceito de cooperação entre a família e a escola, organizar acções de formação educativa diversificadas para as escolas e encarregados de educação e promover a criação das associações de pais e encarregados de educação;

2) Colaborar com outras instituições no desenvolvimento de actividades de educação parental e de educação entre pais e filhos;

3) Divulgar activamente a importância da educação parental ao público, de modo a reforçar o conceito e a eficácia da educação parental, criando um ambiente familiar harmonioso propício ao crescimento saudável dos filhos.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2023.

11 de Agosto de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 66/2023

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 40/2020 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Objecto

1. É criado o Centro de Apoio Psicopedagógico e Ensino Especial, como centro de acção educativa que funciona no âmbito da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude.